MA exposto no inciso XIV do artigo 87 do Regimento Interno do CREA/MA, de resolver casos de urgência, ad referendum ao Plenário ou à Diretoria; RESOLVE: Art. 1º Aprovar 'Ad referendum' do Plenário do CREA/MA: O Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA-MA, para o triênio 2021-2023 Art. 2º Submeter esta Portaria à deliberação do Plenário na próxima sessão. Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. São Luís - MA,19 de outubro de 2022. Eng. Civil LUIS PLECIO DA SILVA SOARES Presidente do CREA-MA.

PROJETO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PROJETO DE INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DA REDE DE ENSINO E DA APRENDIZAGEM –SAGEA/SEDUC. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218184/2022. TÍTULO DO PROJETO: NÚCLEO ARTE EDUCAÇÃO. **VALOR TOTAL:** R$ 1.096.800,00 (um milhão noventa e seis mil e oitocentos reais). **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 24 (vinte e quatro) meses / janeiro de 2023 a dezembro de 2024. **BASE LEGAL:** Portaria SEDUC nº. 292, de 15 de abril de 2016. **RESPONSÁVEL:** NÁDYA CHRISTINA GUIMARÃES DUTRA (Secretária Adjunta de Gestão da Rede de Ensino e de Aprendizagem – SAGEA/SEDUC). **CARLOS DIAS CARNEIRO NETO -** CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR/SEDUC OAB/MA nº 7.262.

TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO PROCON/MA

RESENHA DE TERMO DE APOSTILAMENTO RESENHA DO **1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2022**. **PROCESSO N° 12224/2022. CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através do INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR - PROCON/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.284.838/0001-50, sediado na Av. Beira Mar, nº 384, Centro, CEP: 65010-070, São Luís/MA, Órgão da Administração Pública, neste ato representado por seu Presidente, em exercício, conforme determinação do Governador do Estado no D.O.E do dia 20 de junho de 2022, **RICARDO BRUNO BECKMAN SOARES DA CRUZ**, brasileiro, CPF n° 642.519.853-20, residente e domiciliado nesta cidade. **DO OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 14/2022 PROCON/MA, devido à mudança na fonte do recurso, passando a mesma a ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FUNÇÃO: 14 – DIREITOS DA CIDADANIA; SUBFUNÇÃO: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS; PROGRAMA: 0602 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO E CONSUMIDOR; AÇÃO: 4865 – APOIO ÀS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR; FONTE DO RECURSO: 0107000000 – RECEITAS OPERACIONAIS A FUNDO; SUBAÇÃO: 000656 - MATERIAL DE CONSUMO; NATUREZA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; MODALIDADE: ESTIMATIVO. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2022. **ASSINATURA:** RICARDO BRUNO BECKMAN SOARES DA CRUZ - Presidente do PROCON/MA, em exercício, conforme determinação do Governador do Estado no D.O.E do dia 20 de junho de 2022. **RICARDO BRUNO BECKMAN SOARES DA CRUZ** Presidente do PROCON/MA, em exercício, Conforme determinação do Governador do Estado no D.O.E do dia 20 de junho de 2022.

TERMOS DE CESSÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA

RESENHA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 0002/2022 - TJMA. PROCESSO N.° 26.924/2021 - TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA. OBJETO: CESSÃO DE USO EM FAVOR DA CESSIONÁRIA, A TÍTULO GRATUITO DE UM BEM IMÓVEL, SITUADO À RUA DR. HERCULANO PARGA, S./N°, CENTRO, SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, DESTINADO À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA/MA. DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO É DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO. DA NATUREZA GRATUITA DA CESSÃO: A CESSÃO DE USO SERÁ CONCEDIDA A TÍTULO GRATUITO, CABENDO À CESSIONÁRIA O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TELEFONIA, ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, INTERNET, BEM COMO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL. DA RESCISÃO: O PRESENTE TERMO PODERÁ SER RESCINDIDO CASO QUALQUER DAS PARTES DESCUMPRA O AVENÇADO NESTE INSTRUMENTO OU, AINDA, POR ATO UNILATERAL DOS SIGNATÁRIOS, MEDIANTE AVISO PRÉVIO DAQUELE QUE SE DESINTERESSAR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS, PRAZO DURANTE O QUAL DEVERÁ SER RESTITUÍDO O IMÓVEL. DO FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2022; ASSINATURAS: PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR – PREFEITO.

RESENHA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 0003/2022 - TJMA. PROCESSO N.° 26.924/2021 - TJMA,CELE BRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJMA E A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED. OBJETO: CESSÃO DE USO EM FAVOR DA CESSIONÁRIA, A TÍTULO GRATUITO DE UM BEM IMÓVEL SITUADO À RUA DR. HERCULANO PARGA, S./N°, CENTRO, SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED. DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO É DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO. DA NATUREZA GRATUITA DA CESSÃO: A CESSÃO DE USO SERÁ CONCEDIDA A TÍTULO GRATUITO, CABENDO À CESSIONÁRIA O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TELEFONIA, ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, INTERNET, BEM COMO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL. DA RESCISÃO: O PRESENTE TERMO PODERÁ SER RESCINDIDO CASO QUALQUER DAS PARTES DESCUMPRA O AVENÇADO NESTE INSTRUMENTO OU, AINDA, POR ATO UNILATERAL DOS SIGNATÁRIOS, MEDIANTE AVISO PRÉVIO DAQUELE QUE SE DESINTERESSAR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS, PRAZO DURANTE O QUAL DEVERÁ SER RESTITUÍDO O IMÓVEL. DO FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2022; ASSINATURAS: PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CAUÊ ÁVILA ARAGÃO – PRESIDENTE DA AGED.